

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA  
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/2020**

**EDITAL N.º 32/2020**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2020**

**Subprojeto Artes – Núcleo Artes Visuais – Campus Goiabeiras**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência- PIBID da Universidade Federal do Espírito Santo (PIBID UFES 2020), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo para admissão de professores supervisores bolsistas das escolas participantes do Programa, no período , no período de **03 a 13 de agosto de 2020**.

**1. DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na Educação Básica Pública. Os Professores supervisores bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2020 atuarão em escolas da rede pública de ensino dos municípios de Vila Velha e/ou Vitória (Licenciatura em **Artes Visuais**), no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente do curso de licenciatura e os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das Escolas Públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas, nas escolas nas quais atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades.

**2. DOS OBJETIVOS DO PIBID**

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. DAS VAGAS**

3.1 São oferecidas **02 (duas)** vagas para professor da rede pública de ensino para atuação como supervisor dos licenciandos em **Artes Visuais** no Subprojeto **Artes Visuais**.

3.2 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas ofertadas irão compor lista de espera válida por 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital.

### **4. DA BOLSA**

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

II- Possuir licenciatura na disciplina correspondente ao subprojeto;

III – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;

IV – Ser professor na escola participante do projeto PIBID e ministrar a disciplina correspondente ao subprojeto

V. Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

VI. Firmar termo de compromisso (modelo CAPES) caso selecionado.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

- Período: **03 a 13 de agosto de 2020.**
- **Divulgação do resultado 17 de agosto de 2020.**
- Período de **recursos: 18 e 19 de agosto de 2020.**
- **Divulgação do resultado final: 21 de agosto de 2020.**

O candidato deverá enviar por e-mail para: [maira.aguiar@ufes.br](mailto:maira.aguiar@ufes.br) - Assunto: Inscrição supervisor Pibid, anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia simples do diploma de graduação;
- c) Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública, atuando na Educação Básica;
- d) Documento comprobatório que atua há dois anos na Educação Básica;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;
- f) Carta de próprio punho que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- g) Carta de próprio punho justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.
- h) Currículo da PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Capes) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA DE SUPERVISÃO**

I – Elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;

II – Controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao Coordenador de Área;

III – Informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID;

IV – Tratar todos os membros do programa com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

V – Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades;

VI – Assinar Termo de Compromisso do programa;

VII – Participar de seminários de iniciação à docência do PIBID;

VIII – Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

IX – Informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

X – Informar a comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

XI - Articular-se com a direção da escola, os professores e a comunidade escolar para a realização das atividades do PIBID;

XII – Enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;

XIII – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela UFES e pela Capes;

XIV - Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;

XV - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;

XVI - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica.

XVII – Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire;

XVIII – Cumprir todas as normas do Programa definidas pela Capes e pela Coordenação do Programa;

XIX - Fornecer justificativas legais para ausências das atividades do PIBID-UFES;

XX – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **7. DA SELEÇÃO:**

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Presença de toda a documentação exigida neste Edital;
- b) Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- c) Apreciação da carta de justificativa;
- d) Pertencer a uma escola que esteja inscrita para a componente na plataforma Freire;
- e) Proximidade da escola de atuação com a Ufes e/ou condições de acesso dos discentes bolsistas à escola.

Avaliação da carta:

Uma nota será atribuída (0 a 10) para a carta apresentada no ato de inscrição, seguindo a seguinte distribuição:

ITEM	HABILIDADE REQUERIDA	MÁXIMO ATRIBUÍDO
PROFUNDIDADE	Conhece, compreende e aplica os conceitos e princípios do tema exposto	2
	Apresenta habilidades de análise e síntese	2
	Situa o conteúdo no contexto adequado e estabelece relação com o conhecimento atual	2
ATUALIZAÇÃO	Utiliza de maneira adequada a Língua Portuguesa	2
SÍNTESE	Apresenta a relação entre a atuação do PIBID e os processos de ensino e formação de professores	2

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar para o e-mail [maira.aguiar@ufes](mailto:maira.aguiar@ufes) no período de 18 e 19 de agosto de 2020 requerimento devidamente fundamentado (Anexo 3).

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no site da PROGRAD (<http://www.prograd.ufes.br>) e por e-mail.

Havendo alteração de resultado em função do deferimento de qualquer recurso, haverá nova publicação dos resultados no mesmo site.

## 9. DOS RESULTADOS

O resultado com a classificação dos candidatos selecionados será divulgado no dia **21 de agosto de 2020**, no site da PROGRAD UFES e por e-mail.

#### **10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

O PIBID-UFES 2020 terá início previsto para o dia para setembro de 2020 ( a depender da retomada das atividades da UFES)

#### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital N.º 002/2020 da CAPES para o PIBID/2020. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.

O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

Vitória, 28 de julho de 2020

***Profª Maira Pêgo de Aguiar***  
**Coordenadora do Subprojeto de Artes Visuais do PIBID-UFES/2020**

**ANEXO A**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



Assinatura